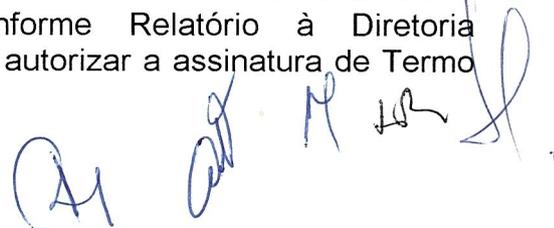


Ata da 49ª Reunião da Diretoria

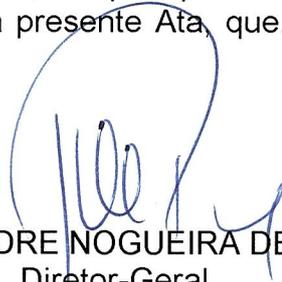
Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três, às quinze horas, em sua Sede, no SCS Quadra 4, Bloco "A" - Edifício Vera Cruz, 6º andar - Brasília-DF, realizou-se a quadragésima nona reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Luiz Afonso dos Santos Senna, Noboru Ofugi, Reinaldo Alves Costa Neto, Anália Francisca Ferreira Martins, o Procurador-Geral Manoel Lucívio de Loiola, e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Durante a reunião foram tomadas as seguintes decisões: **1. Diretora Anália Francisca Ferreira Martins. 1.1. – Procedimentos adotados pela MRS Logística S.A., que implicou na interrupção do tráfego dos trens da FERRONORTE, FERROBAN e NOVOESTE:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DAM-001/2003, de 7 de janeiro de 2003, e resolveu a) determinar à MRS LOGÍSTICA S/A. proceder a retomada imediata do tráfego de cargas da FERRONORTE, FERROBAN e NOVOESTE, b) instaurar processo administrativo e c) determinar a convocação dos representantes legais das Concessionárias mencionadas a comparecerem a reunião na sede da ANTT, nos termos da Resolução nº 144/2002, expedida nesta mesma data. **2. Diretor Noboru Ofugi. 2.1. – Ajuste de conduta:** por solicitação do Diretor Relator, com a anuência da Diretoria, o assunto foi retirado de pauta; **2.2. – Emissão de Certificado de Registro de Fretamento – CRF (10 AM Transportadora Turística Ltda. e outras):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-001/2003, de 07 de janeiro de 2003, e decidiu autorizar as empresas relacionadas no relatório referido a prestarem serviço de transporte rodoviário interestadual ou internacional de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, eventual ou turístico, pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo expedida a Resolução nº 145/2002, desta mesma data; **2.3. – Emissão de Certificado de Registro de Fretamento – CRF (A.L.F. Turismo Ltda. e outras):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-002/2003, de 7 de janeiro de 2003, e resolveu autorizar as empresas relacionadas no relatório referido a prestarem serviço de transporte rodoviário interestadual ou internacional de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, eventual ou turístico, pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo expedida a Resolução nº 146/2002, desta mesma data; **2.4. – Decisão TCU Plenário nº 1.461/2002 - Contrato de Adesão nº 621/02:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-003/2003, de 7 de janeiro de 2003, e decidiu autorizar a assinatura de Termo Aditivo ao Contrato nº 621/02, celebrado com a empresa Gontijo de Transportes Ltda., permissionária da linha Brasília (DF) – Aparecida (SP), com o objetivo de inserir e explicitar os fatores adicionais de qualidade ofertados na proposta apresentada na Concorrência MT/STT 200/2001 e, bem assim, adaptar cláusula para prever a possibilidade de acordos amigáveis para a solução de divergências contratuais, sendo expedida a Deliberação nº 002/2003, desta mesma data; **2.5. – Decisão TCU Plenária nº 1.461/2002 - Contrato de Adesão ANTT nº 001/2002:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-004/2003, de 7 de janeiro de 2003, e decidiu autorizar a assinatura de Termo



Aditivo ao Contrato ANTT nº 001/2002, celebrado com a empresa VIATRAN – VIAÇÃO TRANSBRASÍLIA LTDA., permissionária da linha Aracaju (SE) – Irecê (BA), com o objetivo de inserir e explicitar os fatores adicionais de qualidade ofertados na proposta apresentada na Concorrência MT/STT 200/2001 e, bem assim, adaptar cláusula para prever a possibilidade de acordos amigáveis para a solução de divergências contratuais, sendo expedida a Deliberação nº 003/2003, desta mesma data; **2.6. – Decisão TCU Plenária nº 1.461/2002 - Contrato de Adesão nº 622/02:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-005/2003, de 7 de janeiro de 2003, e decidiu autorizar a assinatura de Termo Aditivo ao Contrato nº 622/02, celebrado com a empresa EXPRESSO GUANABARA S/A. permissionária da linha Fortaleza (CE) – Aracaju (SE), com o objetivo de inserir e explicitar os fatores adicionais de qualidade ofertados na proposta apresentada na Concorrência MT/STT 200/2001 e, bem assim, adaptar cláusula para prever a possibilidade de acordos amigáveis para a solução de divergências contratuais, sendo expedida a Deliberação nº 004/2003, desta mesma data; **2.7. – Decisão TCU Plenária nº 1.461/2002 - Contrato de Adesão ANTT nº 002/02:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-006/2003, de 7 de janeiro de 2003, e decidiu autorizar a assinatura de Termo Aditivo ao Contrato ANTT nº 002/02, celebrado com a empresa VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA., permissionária da linha Brasília (DF) – Valença (BA), com o objetivo de inserir e explicitar os fatores adicionais de qualidade ofertados na proposta apresentada na Concorrência MT/STT 200/2001 e, bem assim, adaptar cláusula para prever a possibilidade de acordos amigáveis para a solução de divergências contratuais, sendo expedida a Deliberação nº 005/2003, desta mesma data; **2.8. – Emissão de Licença Complementar para Habilitação de Empresas Estrangeiras ao Transporte Rodoviário Internacional de Cargas:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-007/2003, de 7 de janeiro de 2003, e decidiu homologar a emissão de Licenças Complementares para as empresas relacionadas no relatório apresentado, sendo expedida a Resolução nº 147/2002, nesta mesma data; **2.9. – Emissão de Documento de Idoneidade (Licença Originária) para habilitação ao transporte rodoviário internacional de cargas:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-008/2003, de 7 de janeiro de 2003, e resolveu habilitar as empresas relacionadas no relatório apresentado para a prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo nesta data expedida a Resolução nº 148/2002; **2.10. – Proibição de concessão de bilhetes de passagem de cortesia para funcionários da Agência Nacional de Transportes Terrestres:** por solicitação do Diretor Relator, com a anuência da Diretoria, o assunto foi retirado de pauta. **3. Diretor LUIZ AFONSO DOS SANTOS SENNA. 3.1. – Retifica a redação e esclarece aspectos da Resolução nº 106/2002, sobre a regulamentação do Vale-Pedágio obrigatório:** a Diretoria acolheu a proposição apresentada, conforme Relatório à Diretoria DLS-001/2003, de 7 de janeiro de 2003, e aprovou a alteração dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 106/2002 e inseriu novas disposições, sendo em decorrência expedida a Resolução nº 149/2003, desta mesma data; **3.2. – Convênio de Cooperação Técnica entre a ANTT e a Secretaria de Transportes do Estado de São Paulo:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DLS-002/2003, de 7 de janeiro de 2003, e aprovou a assinatura de Termo de Cooperação Técnica entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Transportes do Estado de São Paulo e do Departamento de Estradas de Rodagem –



DER, visando apoio técnico-operacional ao processamento, à fiscalização e à aplicação das penalidades por infrações referentes à Lei Federal nº 10.209, de 23 de março de 2002, que instituiu o Vale-Pedágio Obrigatório sobre o transporte de carga, conforme nesta Ata registrado; **3.3. – Institui o Regime Especial para posterior comprovação do Vale-Pedágio obrigatório:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DLS-003/2003, de 7 de janeiro de 2003, e aprovou a norma consubstanciada na Resolução nº 150/2002, nesta mesma data expedida. **4. Assuntos Gerais.** Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral



ANÁLIA FRANCISCA FERREIRA MARTINS
Diretora



LUIZ AFONSO DOS SANTOS SENNA
Diretor



NOBORU OFUGI
Diretor



REINALDO ALVES COSTA NETO
Diretor



LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE
Secretário